



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23/2021

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Administração.

1.1. DAS DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

1.2. DOS SECRETÁRIOS

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva,

Ana Cristina Vieira e Silva,

Silvio Aparecido Fidelis,

2. DA CI DE ORIGEM Nº 160/SUP.COMP/2021

DATA: 21/09/2021

3. DO OBJETO ESPECÍFICO

Aquisição de materiais de consumo: água mineral em copo de 200ml, café em pacote de 500g, copo descartável 180 ml, filtro para café descartável nº 103 e fósforo maço com 10 caixinhas contendo 40 unidades, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação emergencial se encontra devidamente justificada pela urgência da aquisição do objeto em questão gerado pela imprevisibilidade dos prazos no certame licitatório para aquisição em pauta. A referida aquisição encontra, também, guarida, no princípio da continuidade do Serviço Público, haja vista, que o interesse Público só será atendido satisfatoriamente se a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, adquirir os materiais de consumo, para dar andamento as suas atividades.





Informamos, ainda, que esta Secretaria esteja providenciando processo administrativo para aquisição do material em comento concomitantemente a este processo de Dispensa, entretanto, como tal modalidade demanda prazos legais a serem cumpridos a administração Pública não pode deixar de cumprir com seus deveres para com o cidadão sob pena de lesão aos direitos dos Municípios devido a falta do objeto supracitado.

4.2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tendo em vista, que a **Lei Federal 14.133/2021 (NLLC)** nos traz em seu **artigo 75, inciso II e § 3º** os seguintes dizeres:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(,,)

II - para contratação que **envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e **compras**;

(...)

As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo **serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, **devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**

A definição de dispensa eletrônica está explanada no **artigo 3º do Decreto Federal 10.024/2019**, inciso X: *“ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia ”.*

A regulamentação atual para o procedimento de dispensa de licitação eletrônica está estabelecida pela Instrução Normativa **SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021**, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.





Os itens a serem disponibilizados para o procedimento terão descritivos compatíveis e similares aos originários dessa demanda e os quantitativos serão definidos por meio de saldo remanescente (restante) das atas de registro de preço que seguirá anexo a este comunicado interno.

Portanto, a fim de suprir a carência destes itens e evitar falhas no funcionamento das atividades administrativas, mantendo-se assim os princípios elencados para Contratações Públicas, com ênfase na eficiência, economicidade, competitividade, proposta mais vantajosa e o devido processo legal. Utilizaremos a Lei Federal 14.133/2021 (NLLC), Decreto Federal 10.024/2019, I.N. SEGES/ME N°67 e o Manual de Dispensa Eletrônica disponibilizado no COMPRASNET endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais/dispensa-eletronica/manual-dispensa-eletronica-governo.pdf> para subsidiar todo o processo, inclusive Termo de Referência e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

Item	Código TCE	Descrições	Unidade de Medida	Qtd.	Vlr de Ref.
1	121592-2	Água mineral natural sem gás, acondicionado em copo com no mínimo 200 ml, caixa com 48 unidades, com dados de especificação do produto, peso líquido, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº 274, de 22 de setembro de 2005.	UNIDADE (cód.: 1)	48.000	§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente





2	0001827 4	Café torrado e moído, tradicional ou superior, embalagem a vácuo contendo no mínimo 500 g, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café abic. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, marca do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses da data da entrega. De acordo com a resolução rdc nº 277, de 22 de setembro de 2005 e resolução - cnnpa nº 12, de 1978.	Pacote (cód.: 2533)	1.000	mais vantajosa
3	191493- 6	Copo descartável em poliestireno com capacidade mínima para 180 ml, na cor branca, acondicionado em pacotes com 100 unidades; deverá constar impresso no pacote a capacidade total do copo; a quantidade; marca e identificação do fabricante. De acordo com as normas da abnt nbr 14865:2012 e 13230:2008.	Pacote (cód.: 201)	8.000	
4	119698	Filtro para café descartável, material 100% celulose, tamanho nº 103, características adicionais, dupla costura, caixa com 30 unidades. Embalagem com dados	Embalagem, (cód.: 1309)	640	





		de identificação do produto e marca do fabricante.			
5	22522-3	Fósforo tipo curto, maço com 10 caixinhas contendo 40 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante e selo do Inmetro.	MAÇO (cód.: 2398)	280	

6. DO RECURSO

(X) Próprio () Estadual (X) Federal () Convênio

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	CÓD. REDUZIDO
0100	2295	3.3.90.30	04010018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0129	2094	3.3.90.30
0100	2214	3.3.90.30
0100/0129	2272	3.3.90.30
0100	2280	3.3.90.30
0129	1087	3.3.90.30
0129	2112	3.3.90.30
0129	1402	3.3.90.30
0129	2290	3.3.90.30
0129	2113	3.3.90.30





03299074000	2316	3.3.90.30
0329074000	2317	3.3.90.30
0329074000	2326	3.3.90.30
0129	1548	3.3.90.30
0127	1546	3.3.90.30
0100	1511	3.3.90.30
0129	2234	3.3.90.30
0129	1483	3.3.90.30
0143	1303	3.3.90.30
0129	1484	3.3.90.30
0143	1304	3.3.90.30
0100	1580	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
2165	0101	3.3.90.30
2294	0100	3.3.90.30
2251	0101	3.3.90.30
2261	0100	3.3.90.30

8. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(X) Compras de materiais e bens comuns

- () Compras de equipamento e materiais permanentes
- () Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
- () Serviços especializados
- () Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
- () Serviços de engenharia e obras

9. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.





9.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

9.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

9.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

9.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

9.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

9.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

9.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

9.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

9.2.5. Sociedades cooperativas.

10. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

10.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

10.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

10.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.





10.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

10.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

10.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

10.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

10.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

10.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.





10.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

10.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

10.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

10.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

10.10.3. O Valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso

11- FASE DE LANCES

11.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

11.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

11.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.





11.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01R\$ (um centavo).

10.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

10.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

10.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

10.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

11.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

11.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

11.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

11.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

11.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.





11.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. conter vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

11.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de





correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam neste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam neste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)





12.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará

12.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

12.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

12.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará





dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

12.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

12.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

13.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

13.1.2. Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

13.1.3. Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica tratando-se de sociedades civis;

13.1.4. Cédula de identidade (sócio proprietário/administrador)

13.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.2.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;

13.2.3. Certidão de Regularidade de Débito com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, da sede ou domicílio do licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;

13.2.3.1. Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto á Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em





relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica., onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;

13.2.3.2. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

13.2.3.3. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão de Tributos e da Dívida Ativa do Município, do domicílio ou sede da licitante;

13.2.4. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS) pelo CNPJ ou pelo CEI;

13.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

13.2.6. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Município do respectivo domicílio tributário (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

13.2.7. Certidão Regularidade de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

13.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de





realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

13.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, nos termos da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, devera obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

13.4.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

13.4.3. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

14.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

14.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

14.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

14.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;





- 14.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 14.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 14.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 14.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vício ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 14.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 14.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 14.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 14.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 14.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;





14.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

15.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

15.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

15.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

15.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

15.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

15.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

15.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

15.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;





AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2021

O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representado, pelo Secretário Municipal **Anderson Rodrigo do Nascimento Silva**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar compra direta, na modalidade de DISPENSA, na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento no artigo 14.133/2021, art. 75, inciso II, para aquisição de materiais de consumo através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 630/2021, Sr. Sergio Mesquita de Avila Neto, conforme descrição contida no **Termo de Referência Nº. 23/2021** e seus Anexos.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **“Aquisição de materiais de consumo: água mineral em copo de 200ml, café em pacote de 500g, copo descartável 180 ml, filtro para café descartável nº 103 e fósforo maço com 10 caixinhas contendo 40 unidades, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência.

A realização da etapa de lances prevista para o **dia 29 de setembro de 2021**, das **08h00min às 15h00min (horário Brasília - DF)**, na plataforma COMPRANET 4.0 link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. As informações estarão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 17h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.comprasnet.gov.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 24 de setembro de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretária Municipal de Administração



Signatário 1: ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: TpRZTXLWbE



TpRZTXLWbE



16.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

16.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

16.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

16.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

19.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;





19.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

20.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;





Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DAS PUBLICAÇÕES

- ☒ Internet
- ☐ Jornal Oficial da União – D.O.U
- ☐ Jornal Oficial do Município - AMM
- ☐ Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE
- ☒ Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP
- ☒ COMPRASNET 4.0

22. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- ☐ Leilão
- ☐ Convite
- ☐ Concurso
- ☐ Inexigibilidade
- ☐ Tomada de Preços
- ☐ Concorrência Pública
- ☒ **Dispensa de Licitação, forma eletrônica, inciso II, Art. 75, Lei n. 14.133/2021**
- ☐ Pregão Presencial/ Registro de Preços/ Menor Preço por Lote/ Cota Reservada

23. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO





23.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

23.4.1. A **Secretaria Municipal de Administração** que designa neste ato as servidoras, **Maryane Beijamina da Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG n. 20161000 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 039.043.811-13, matrícula N.142061, residente á Rua Gonçalo Domingos de Campos, N. 975, Bairro Figueirinha, Várzea Grande/MT, e Fiscal Suplente **Maria Carolina de França**, portadora da Cédula de Identidade RG n.20998732 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 700.581.091-02, matrícula N.147267, residente á Rua C, Quadra 03, Casa 37 Bairro Vitória Régia, Várzea Grande/MT.

23.4.2. A **Secretaria Municipal de Assistência Social**, que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG n.297.253 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.654.794.081-00, matricula n.118841, residente Rua F, Quadra 01, Lote 01, Bairro Jardim Nova Canaã, e Fiscal Suplente o servidora, **Jocileize Alcântara Rondon e Silva**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 16911474 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.024.927.031-50, matricula n.1109.146, residente Avenida da FEB, n. 1203, Bairro Ponte Nova Várzea Grande/MT.





23.4.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, a servidora, **Miro Santana da Silva**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG n.446504 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.405.546.351-00, residente á Rua Almirante Barroco, 334, Ipase, Várzea Grande/MT, e Fiscal Suplente **Anderson Silva Blanco**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.0533449-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.393.582.671-00, residente á Rua Presidente Alencastro, Q, 09, c 10, Várzea Grande/MT.

Várzea Grande, 23 de Setembro de 2021.

Jacira Pompeo de Oliveira

Elaborador do Termo de Referência

CPF 012.757.691-60

De acordo:

Sergio Mesquita de Avila Neto

Pregoeiro portaria 630/2021

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva
Secretária Municipal de Administração



Signatário 1: JACIRA POMPEO DE OLIVEIRA
Assinado com (Senha) por JACIRA POMPEO DE OLIVEIRA em 24/09/2021 às 11:42 de Brasília
Signatário 2: SERGIO MESQUITA DE AVILA NETO
Assinado com (Senha) por SERGIO MESQUITA DE AVILA NETO em 24/09/2021 às 11:42 de Brasília
Signatário 3: ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: iGrvS8rEcy



iGrvS8rEcy